



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO: N.º 65/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 09H00MIN HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

O Exmo. Prefeito Municipal, Sr. João Soares dos Santos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.085, de 23 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de 27 de dezembro de 2023 as 09h00min horas, no Paço Municipal/Setor de Licitações de Inúbia Paulista, localizada na Avenida Campos Salles, nº 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a <u>AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA</u>

<u>ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA</u>, conforme especificações constantes do Anexo I.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e apresentarem nos termos do item <u>2.2 as amostras dos produtos objeto deste Pregão</u>;
- 2.2 <u>Os interessados deverão apresentar as amostras dos produtos em conformidade com o objeto do edital, até às 14h00min horas do dia 27 de dezembro de 2023</u>, do corrente exercício, para avaliação por parte da Comissão Municipal constituída especificamente para esta finalidade, instituída nos termos da <u>Portaria número 04/2023</u> onde cada amostra ficará retida na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP para posterior verificação.
- 2.3 No ato da entrega das amostras, de que trata o item 2.2., os interessados deverão protocolar em documento próprio no departamento de protocolo municipal, a comprovação de sua entrega;
- <u>2.4 O descumprimento dos itens 2.2 e 2.3 deste edital serão considerados suficientes para inabilitação do licitante;</u>
- 2.5 O resultado da avaliação de que trata o item 2.2, que aponte a falta de qualidade dos produtos ofertados na amostra ou que indiquem que os mesmos estejam em desacordo com o anexo I deste edital, serão considerados motivos suficientes para que o licitante vencedor substitua os produtos no prazo de dois dias úteis do recebimento da notificação;
- 2.6 A falta de atendimento pelo licitante vencedor, com referência ao que pede o item 2.5, será considerada como desistência, sujeitando a Prefeitura Municipal a convocar o licitante classificado na seqüência em substituição ao licitante anterior, desde que atenda todas as condições deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

- 3.2.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.2.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.
- 3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

PROCESSO N.º 65/2023



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

PROCESSO N.º 65/2023

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emenda, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:
- 5.1.1 Identificação completa da licitante, nome, endereço, fone e número do CNPJ;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Especificações completas dos produtos ofertados (por itens, cumprindo todas as especificações do edital), desde que já não definidas no Anexo I;
- 5.1.4 Identificação dos produtos ofertados, constando procedência, marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- 5.1.5 Preço unitário e total, por item, fixos e irreajustáveis, expresso em moeda corrente nacional, para os produtos ofertados, entregues na forma da cláusula IX;
- 5.1.5.1 Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 5.1.7 Prazo real de garantia, do proponente, aos produtos ofertados, observando o disposto no item 5.6 desta cláusula;
- 5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.3 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.6 – A garantia ofertada aos produtos, exigida pelo subitem 5.1.7 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária ou cooperativa*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária ou cooperativa*;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de inabilitação.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 6.1.2.3.1 A Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.1.2.3.2 A Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente);
- 6.1.2.3.3 A Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);
- 6.1.2.3.3.1 A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.
- 6.1.2.3.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de regularidade de débito com o FGTS)
 - 6.1.2.3.5 CND (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);
- 6.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

- 6.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- 6.2.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 6.2.1.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 6.2.2 No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.
- 6.2.2.1 Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.
- 6.2.2.2 No caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.
- 6.5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.5.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para a certidão constante do item 6.1.3.1 deste edital.
- 6.4.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 6.4.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 6.4.2. para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item (cesta básica).
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,0(um real)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário da cesta básica completa.**
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.3.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.17 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.16 retro deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.17.1 A comprovação de que trata o subitem 7.17 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas,



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.17.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 11.1 e 11.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.15 deste edital, ou revogar a licitação.

.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita diretamente ao objeto solicitado (cesta básica).
- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 **Quando encaminhadas via e-mail licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br**, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- 8.7.3 As razoes deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);
- 8.7.4 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.1 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observada o disposto no item 11.4 da cláusula XI deste edital para o caso de atraso na entrega da parcela.

- 9.1.1 A primeira parcela será entregue no prazo máximo de **05(cinco) dias** ou após a assinatura do termo de contrato, e as demais, seguirão o cronograma abaixo.
- 9.1.2 As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuados pela Contratada, diretamente na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Campos Salles, 113, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 8:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.
- 9.1.3 A previsão (estimativa) de entrega das parcelas das cestas é de: 600 (seiscentas) cestas distribuídas.

Quantidade aproximada (estimada): 50 (unidades), totalizando 600 (unidades) no ano de 2024. Data de Entrega: de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, será encaminhado o pedido através do setor de compras.

- 9.2 Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.
- 9.3 A definição da data efetiva de cada entrega, inclusive da primeira se dará após contato da Prefeitura com a Contratada.
- 9.4 O volume de cada parcela entregue poderá variar para mais ou menos, de acordo com as necessidades da unidade, conforme requisição a ser fornecida a Contratada pela Prefeitura, para cada parcela a ser entregue.
- 9.4.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail licitação.inubiapta@gmail.com e correio eletrônico.
- 9.4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido pelo item 9.1.3, ou menor tempo possível.
- 9.5 O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até **o vencimento do contrato** e independentemente do saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro procedimento.
- 9.6 As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2024.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1 O Objeto da presente licitação será recebido:
- 10.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 10.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 10.1.3 O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui a responsabilidade da contratada pelo objeto fornecido, observando ainda, em caso da não substituição necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste edital.
- 10.2 Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 10.3 abaixo.
- 10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO,

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, Sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.3.1 advertência;
- 11.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta clausula.
- 11.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 11.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 11.3.5.2 da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 11.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.5 Tudo o que for fornecido incorretamente deverá ser substituído, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;
- 11.6 As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 11.7 O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 11.1, 11.2, 11.3.2, e, 11.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatário-contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com aviso de Recebimento AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado.

- 11.8 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 11.8.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega de cada parcela dos produtos empenhados.
- 12.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 12.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para a devida correção.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, 113, Inúbia Paulista (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 13.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 13.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
- 13.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 13.2.2 quando encaminhados via e-mail <u>licitação.inubiapta@gmail.com</u>, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, 113, Inúbia Paulista (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 14.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
- 14.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura. O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.
- 14.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2024, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município e site www.inubiapaulista.sp.gov.br.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:
- Anexo I descrição do objeto do certame;
- Anexo II- Modelo de proposta
- Anexo III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- Anexo VII Cadastro para assinatura de Contratos ;
- Anexo VIII minuta de termo de contrato e termo de ciência.
- 15.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia (SP), com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja.
- 15.11 As obrigações decorrentes desta licitação constarão de Termo de Contrato (minuta anexa) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista (SP) e o adjudicatário da licitação.
- 15.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Campos Salles, 113, Inúbia Paulista (SP), telefax (0xx18) 3556-9900, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Inúbia Paulista, 11 de dezembro 2023.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

João Soares dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 65/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de:

50 - unidades mensais - Cestas básicas, montada, acondicionada em saco plástico/caixa papelão resistente, com os produtos abaixo:

QUANTIDADE/UNIDADE/Especificação dos Produtos que integram a cesta básica:

10 Quilos Arroz Agulhinha: de acordo com as NTA 33. Tipo 01, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis.

Validade mínima de 06 (seis) meses.

Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado, contendo peso liquido de 05(cinco)kg.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

02 Quilos **Feijão carioquinha tipo 1**: de acordo com as NTA 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra.

Validade mínima de 03 (três) meses.

Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 01(um) kg.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade.

e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

<u>03 Latas Óleo refinado de soja:</u> de acordo com as NTA <u>02 e 50.</u> Preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais.

Validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação.

Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico contendo volume líquido de 900(novecentos) mililitros.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade

e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

01 Quilo **Sal iodado refinado de mesa**: de acordo com NTA 02 e 71. Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira n°20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira n°60 (0,25mm de abertura), com antiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais.

Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo.

Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso liquido de 01(um)kg.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente.

01 Quilo **Farinha de Trigo especial:** de acordo com a NTA 34, 35 e 82. Produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, sem fermento, própria para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter, no máximo, 14%p/p de umidade.

Aparência: pó fino.

Cor: branca.

Cheiro e sabor próprios.

Validade mínima de 03 (três) meses.

Embalagem: - Primária: pacote com peso líquido de 01(um) quilo.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação até quinze dias anterior a data da entrega, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

02 Quilos **Açúcar cristal:** de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, insento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais.

Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.

Sabor doce.

Validade mínima 12 (doze) meses.

Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 02 (dois)kg.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

01 Caixa/lata **Extrato de Tomate:** de acordo com as NTA 32. Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes.

Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio.

Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p.

Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.

Aparência: massa mole.

Cor: vermelha.

Cheiro e sabor próprios.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Embalagem: Primária: caixa/lata com peso líquido de 130 (cento e trinta) gramas.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

01 pacote **Massa para macarronada, tipo espaguete:** seca, semolado, de acordo com as NTA 49. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas por 100 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.

Cor: ligeiramente amarelada

Sabor: característico. Odor: característico.

Tempo de cozimento: 10 minutos

Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo pelo líquido de 500 (quinhentos) gramas.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e composição centesimal e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

01 pacote **Massa para macarronada, tipo parafuso** seca, semolado, de acordo com as NTA 49. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13 gramas por 100 gramas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.

Cor: ligeiramente amarelada

Sabor: característico. Odor: característico.

Tempo de cozimento:10 minutos

Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo pelo líquido de 500 (quinhentos) gramas.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e composição centesimal e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.

<u>01 pacote Café torrado e moído:</u> de acordo com as NTA <u>44</u>. Produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% (um por cento) de impurezas (cascas, paus, etc..), com selo de pureza ABIC.

Aparência: pó homogêneo, fino.

Cor: variando do castanho claro ao castanho escuro.

Sabor e cheiros próprios.

Validade mínima de 03 (três) meses.

Embalagem - Primária: embalagem almofadada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.

Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; a data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 (dez) dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC, empilhamento máximo para armazenagem.

<u>01 pacote Bolacha doce tipo Maisena: de acordo com as NTA 48.</u> Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja, limão, aroma artificial e estabilizante de lecitina de soja.

Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura.

Cor, cheiro e sabor próprios.

Validade mínima de 04 (quatro) meses.

Embalagem: - Primária: pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.

Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

01 Frasco **Vinagre:** de acordo com as NTA 72.

Preparado de mosto limpo isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Livre de sujidades, parasitos e larvas.

Aparência: líquido límpido. Cor, cheiro e sabor próprios.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Embalagem: - Primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido de 750

(setecentos e cinqüenta) mililitros

01 pacote **Farinha de Mandioca:** Farinha de mandioca, seca, fina, ligeiramente torrada, branca, isento de parasitas, sujidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34.

Aparência, cor, cheiro e sabor: próprios.

Validade mínima de 05 (cinco) meses

Embalagem: Primária: acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.

<u>01 pacote **Bolacha tipo Salgada** de acordo com as NTA 48.</u> Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais.

Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja.

Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura.

Cor, cheiro e sabor próprios.

Validade mínima de 04 (quatro) meses.

Embalagem: - Primária: pacotes em papel impermeável lacrado, com peso líquido de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.

<u>01 lata Sardinha em Óleo Comestível:</u> de acordo com as NTA 10. Elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo, eviscerado, previamente submetido a inspeção sanitária, sem escamas, sem espinhas, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rancoso.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, fechada e esterilizada com peso líquido de 125 (duzentos e cinquenta) gramas.

Observações:

- 1 A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento;
- 2 A embalagem não pode apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;





CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 3 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e nº do registro em vigência no órgão competente;
- 4 As cestas deverão ser entregues montadas;
- <u>5 Serão rejeitas aquelas que contenham a quantidades e especificações, diferentes daquelas descritas acima.</u>



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial n°. 09/2023 Processo Licitatório n°. 65/2023

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: <u>AQUISIÇÃO DE CESTAS</u> BÁSICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

•

Nome da Empresa:
CNPJ:
IE:
Endereço:
CEP:
Telefone:
Email:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF:
RG:

item	descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.	1		
Total:				

Validade de Proposta:

Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;

2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato

Administrativo, caso se sagre vencedora;

3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.

Instruções de preenchimento

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

Para efeito de formalização de contrato informar:					
CONTA BANCÁRIA:	AGÊNCIA:				
BANCO:	PIX:				

- A EMPRESA VENCEDORA deverá, preferencialmente através de certificado eletrônico assinar no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação ou comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;
- Quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III

<u>Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (em papel timbrado da licitante)

Eu,				,	po	ortadoi	•	(a)		da	Cédu	ıla de	;
	Identidade	RG	n.°			,	e	inscrito	(a)	no	CPF/MF	sob	o n.º
		, repres	sentante	legal	da	licita	nte						(nome
empres	arial), interessada	em pa	articipar	do Pre	gão	Prese	enc	ial n.º 0	9/202	23,]	Processo	n.º 65	5/2023,
DECLA	ARO, sob as pen	as da l	ei, o sei	ı enqua	dram	ento	na	condição	de !	Mic	roempresa	Empr	esa de
Pequen	o Porte, nos critér	ios prev	istos no	artigo 3°	da I	Lei Co	mp]	lementar	n.° 12	23/20	006, bem c	omo s	ua não
inclusão	o nas vedações pro	evistas n	o mesm	o diplon	na leg	gal.							
				(Lo	cal e	data)							
		((Nome/a	ssinatura	ı do r	eprese	ntai	nte legal)					

+ +

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. - Pregoeiro Oficial

Ref.: PROCESSO N.º 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente.
de de 20.,,,,
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: PROCESSO N.º 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

(Razão	Social	da	Empre	sa), esta	abelec	ida na	a(endereço	complete	o),	inscrita	no	CNPJ	sob	n.°
	,	ne	ste ato	represe	entada	pelo	seu	(represen	tante/sóci	io/pro	curador), no	uso	de s	suas
atribuiçõ	ses lega	ais,	vem:												

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Po	or ser verdade assina a pre	esente.
, .	de	de 20.,,,,,
-	Razão Social da Empre	esa
N	ome do responsável/proci	urador
C	argo do responsável/proci	urador

N.º do documento de identidade

+++

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: PROCESSO N.º 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, ne ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de 20,,.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO VII

CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2023

NOME DA EN	MPRESA:			
CNPJ N.º:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
ESTADO: _				
E-MAIL:				
TELEFONE:				
		•		
		A O CONTRAT	O: (RESPONSÁVEL	DA EMPRESA/e ou
<u>PROCURAD</u>				
CPF:				
Data de Nasci	mento:			
Endereço resid	dencial completo:			
E-mail institud	cional:			
E-mail pessoa	1:			
Telefone(s): _				
	SOUBE		PRESENTE	LICITAÇÃO?
Local:	,de	do	e 2023.	
Nome:				
Assinatura				



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO VIII

TERMO DE	CONTRATO I	N.º	(minuta
----------	-------------------	-----	---------

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA					
PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo,					
inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE,					
representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr,					
, n°, nesta cidade de Inúbia					
Paulista/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a					
firma, estabelecida à n° em, Estado					
de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º					
, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.					
, portador do RG n.° e CPF/MF n.°					
, n°, n°, na cidade de					
, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de, descrita na					
cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/23.,,,,, Pregão n.º/2023 já					
homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO					
1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE,					
os seguintes produtos:					
(ajustar pela proposta)					
ITEM QTDE UNIDADE PRODUTO					

TIEM QIDE UNIDADE PRODUIO

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega será parcelada, <u>de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observada o disposto no item 11.4 da cláusula XI deste edital para o caso de atraso na entrega da parcela.</u>
- 2.1.1 A primeira parcela será entregue no prazo máximo dedias após a assinatura do termo de contrato, e as demais, seguirão o cronograma abaixo.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 2.1.2 As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Campos Salles, 113, Bairro Centro, no horário compreendido entre as e as horas e das as horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.
- 2.1.3 A previsão de entrega das parcelas das cestas é de:

A previsão <u>(estimativa)</u> de entrega das parcelas das cestas é de: 600 (seiscentas) cestas distribuídas.

Quantidade aproximada (estimada): 50 (unidades), totalizando 600 (unidades) no ano de 2024.

Data de Entrega: de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, será encaminhado o pedido através do setor de compras.

- 2.2 Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.
- 2.3 Os produtos serão recebidos:
- 2.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.
- 2.5 Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.
- 2.6 Sob-hipótese alguma serão permitidas na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.
- 2.7 As cestas deverão ser entregues devidamente montadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (......), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

(ajustar pela proposta vencedora)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA -DOS PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada parcela, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:	
b) Agência:	
c) Banco:	

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura. O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 20.,,,,,, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitando à data, data em que o contrato deixará de viger, independente dos saldos físicos existentes, e, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.
- 7.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A	As despes	as deco	rrentes	do	presente	contrato	correrão	por	conta	das	seguintes	dotações
orçame	ntárias vig	gentes n	o orçam	ento	da CON	TRATA	NTE para	o ex	ercício	de 2	20,.,:	

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;
- 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata da tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
- 11.2.1 a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas
oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E,
por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de
Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente
em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:
Inúbia Paulista, de de 20.,.,,
AS PARTES :
1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE
2) - xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
Testemunhas:

VISTO DO GESTOR DO CONTRATO



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE INÚBIA PAULISTA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2.0XX



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXX Cargo: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NT

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: ___